



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### Ordem do dia

Pauta da Quinta Sessão Ordinária a ser realizada em 18 de abril de 2022, agendada para as 19h30min.

### **I – Primeira Parte: Expediente**

#### Ata

- 1- Ata 004/2022.

#### Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF ao Projeto de Resolução n° 003/2022.
- 2- Parecer da CLJRF ao Projeto de Resolução n° 004/2022.

#### Ofício

- 1- Ofício Gabinete n° 027/2022, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n° 003/2022.

### **II– Segunda Parte: Expediente**

#### Projetos de Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 1- Leitura e distribuição do Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, “Altera o artigo 4° e os anexos I, II, XI e XII e cria os Anexos VIII e XI A da Lei Complementar n° 086, de 17 de abril de 2019 e dá outras providencias;”
- 2- Projeto de Resolução n° 003/2022, “Altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG;”
- 3- Projeto de Resolução n° 004/2022, “Altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG.”

### Informações

- 1- Informação n° 007/2022, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos sobre o fato de a Ambulância Sprinter Mercedes, placa: HMH3630, estar a serviço do hospital de Jacutinga-MG, há aproximadamente três meses, bem como se há um acordo por escrito que justifique tal ato.”

### Honra ao Mérito

- 1- Entrega do Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Alexia Caroline Delmonte Lima.

### III- Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

**Wantuilde Brentegani**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ata nº 004/2022**

### **Sessão Ordinária**

Ata da Quarta Sessão Ordinária, do segundo ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 04 de abril de 2022, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Ausente o Vereador Rodrigo Eduardo Ornaghi. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 003/2022, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Ofício CGM nº 029/2022, encaminhando a prestação de contas da prefeitura Municipal de Albertina referente ao exercício de 2021, bem como o Relatório Anual do Controle Interno e o Parecer do Conselho do FUNDEB; 2 – Projeto de Lei/Leg. nº 004/2022, “Autoriza o Poder Executivo a promover ações e celebrar parcerias visando o desenvolvimento de atividade esportiva, na modalidade pescaria, no lago Municipal de Albertina e dá outras providências;” 3 - Projeto de Decreto legislativo nº 001/2022, “Dispõe sobre a concessão de Título de Honra ao Mérito, e dá outras providências”; 4 - Indicação nº 028/2022, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública recolocar os bloquetes na Rua Terezinha Chohfi Sanches e Adriel Wagner Alberti;” 5- Indicação nº 029/2022, dispõe sobre “a necessidade de limpar os bueiros do Bairro Divino Espírito Santo, proximidades da Metalúrgica Estefer;” 6 - Indicação nº 030/2022, dispõe sobre “a possibilidade de a Administração Pública autorizar o recebimento de tributos municipais – água, IPTU, ISSQN – em outra localidade, além da Credisan, como por exemplo, na Lotérica.” Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ordinária, todas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, 7 (sete) votos à 0 (zero), exceto Projeto de Lei/Leg. n° 004/2022 e o Projeto de Decreto legislativo n° 001/2022 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Consigna-se, ainda, que a Vereadora Benedita Garcia Rafael solicitou que a Sessão fosse suspensa para votação do Projeto de Lei/Leg. n° 004/2022, eis que a Semana Santa está próxima, no entanto, os Vereadores Carlos Alberto Monteiro e Danilo José Silviéri, solicitaram que o Projeto seguisse o trâmite de costume, sendo distribuído às Comissões, para esclarecerem as divergências apontadas com o Assessor Jurídico desta Casa. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 04 de abril de 2022.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Carlos Alberto Monteiro - Secretário-

Benedita Garcia Rafael- Vereadora-

Danilo José Silviéri- Vereador-

Ivan Marques Carmo- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Leandro Luiz- Vereador-

Waldir Aparecido dos Santos – Vereador-



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Albertina/MG, 13 de abril de 2022.

**Ofício Gabinete nº 027/22**  
**Ao Exmo. Wantuilde Brentegani**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Albertina/MG**

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALBERTINA — MINAS GERAIS**

Protocolo Geral n.º 2732/22

Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_

Data Entrada 13 / 04 / 22

Responsible [Signature]





# Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**“Altera o art. 4º e os Anexos I, II, XI e XII e cria os Anexos VIII A e XI A da Lei Complementar nº 086, de 017 de abril de 2019 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 086, de 017 de abril de 2019, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Para a identificação dos níveis de qualificação profissional dos servidores existem cinco divisões, com suas respectivas siglas, a saber:*

- I - nível elementar (NE);*
- II - nível básico (NB);*
- III - nível médio (NM);*
- IV - nível superior (NS); e,*
- V - livre nomeação (LN).”*

Art. 2º. Os Anexos I, II, XI e XII da Lei Complementar nº 086, de 017 de abril de 2019, passam a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

#### QUADRO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
SM-1	Secretário de Administração	1	LN	R\$ 3.402,20
SM-1	Secretário de Educação	1	LN	R\$ 3.402,20
SM-1	Secretário de Saúde	1	LN	R\$ 3.402,20
SM-1	Secretário de Ação Social	1	LN	R\$ 3.402,20

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
CC-1	Assessor Jurídico	2	LN	R\$ 3.361,19
CC-2	Chefe de Gabinete	1	LN	R\$ 2.790,51
CC-2	Diretor de Esporte Lazer	1	LN	R\$ 2.790,51
CC-2	Diretor de Cultura, Meio Ambiente e Turismo	1	LN	R\$ 2.790,51
CC-2	Diretor Escolar	2	LN	R\$ 2.790,51
CC-2	Diretor de Finanças	1	LN	R\$ 2.790,51
CC-3	Assessor de Gabinete	1	LN	R\$ 1.908,52

### ANEXO XI



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

<b>CARGO:</b> Diretor de Esporte e Lazer	<b>SÍMBOLO:</b> CC-2
<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade física e mental</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento</li></ul>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- desenvolver e propagar o esporte e lazer do Município, estabelecendo estratégias adequadas às políticas públicas próprias;</li><li>- definir prioridades da política municipal de esporte para a aplicação dos recursos públicos destinados ao Esporte;</li><li>- estabelecer a política municipal de esporte planejando, fomentando, regulamentando, coordenando e fiscalizando a atividade esportiva;</li><li>- elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos esportivos;</li><li>- aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios esportivos e turísticos;</li><li>- avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Esporte e Lazer do Município, bem como suas relações com a sociedade civil;</li><li>- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte e lazer, em âmbito municipal, estadual e federal;</li><li>- pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e lazer no âmbito municipal, sempre que solicitado;</li><li>- atuar perante os diversos segmentos da sociedade procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em esporte e lazer;</li><li>- organizar e promover um calendário esportivo no Município;</li><li>- promover e desenvolver atividades ligadas ao esporte e ao lazer no Município;</li><li>- coordenar as atividades de promoção esportiva no Município;</li><li>- executar outras atividades afins, mediante determinação superior.</li></ul>	

### ANEXO XII

<b>CARGO:</b> Diretor de Cultura, Meio Ambiente e Turismo	<b>SÍMBOLO:</b> CC-2
<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade física e mental</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento</li></ul>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- desenvolver e propagar a cultura e o turismo do Município, estabelecendo estratégias adequadas às políticas públicas próprias;</li><li>- definir prioridades da política municipal de cultura, meio ambiente e turismo para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e ao turismo;</li><li>- estabelecer a política municipal de turismo planejando, fomentando, regulamentando, coordenando e fiscalizando a atividade turística, bem como promovendo e divulgando institucionalmente o turismo em âmbito municipal e intermunicipal;</li><li>- elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais e turísticos;</li><li>- aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais e turísticos;</li><li>- avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Cultura, Meio Ambiente e Turismo do Município, bem como suas relações com a sociedade civil;</li></ul>	



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura e ao turismo, em âmbito municipal, estadual e federal;
- administrar o Fundo Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Turismo;
- pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura e ao turismo no âmbito municipal, sempre que solicitado;
- atuar perante os diversos segmentos da sociedade procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura e turismo;
- defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação ou outras formas de acautelamento e preservação;
- promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a história, folclore, tradição, arte, dança, música, artesanato e outras manifestações culturais e turísticas;
- promover a organização da biblioteca municipal e do acervo cultural do Município;
- organizar e promover um calendário cultural e turístico no Município;
- cumprir as disposições legais sobre cultura e turismo e meio ambiente;
- executar outras atividades afins, mediante determinação superior.

Art. 3º. Ficam criados os Anexos VIII-A e XI-A da Lei Complementar nº 086, de 017 de abril de 2019, com a redação:

### ANEXO VIII-A

**CARGO:** Secretário de Ação Social

**SÍMBOLO:** SM-1

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento

#### ATRIBUIÇÕES

- assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração da política de assistência social;
- elaborar e deliberar sobre a política de assistência social, de forma integrada com os conselhos municipais, conforme a legislação vigente;
- planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar as diretrizes municipais de assistência social;
- responder pelo expediente do serviço de assistência social do município, coordenando e supervisionando as atividades das unidades, bem como responsabilizando-se pelo controle de ponto dos servidores lotados da pasta;
- elaborar o plano municipal de assistência social;
- elaborar o orçamento da política municipal de assistência social;
- contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural;
- organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social – comando único da política de assistência social no município;
- executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefãx (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

- ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
- articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
  - realizar as atribuições de caráter administrativo e político vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuidando do bem-estar social dos munícipes;
  - colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
  - coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando pesquisas acerca dos problemas sociais das famílias;
  - trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade;
  - o ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município na execução dos serviços inerentes ao cargo a que está vinculado;
  - executar outras atividades afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.

### ANEXO XI-A

**CARGO:** Diretor de Finanças

**SÍMBOLO:** CC-2

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento

#### ATRIBUIÇÕES

- acompanhar, controlar e contabilizar o ingresso da receita;
- processar as baixas e manter atualizado o banco de dados de arrecadação dos Tributos Municipais;
- planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que está sob sua responsabilidade;
- participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
- solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando maior e peculiaridade submetido à avaliação superior;
- receber documentos fiscais ou equivalentes, provenientes do setor de protocolo;
- exercer a função de Tesoureiro;
- conferir a assinatura do agente fiscalizador nos documentos fiscais ou equivalentes;
- conferir e autenticar as certidões exigidas nos processos de pagamentos;
- receber os empenhos provenientes da contabilidade para execução;
- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objectivo de poder elaborar o Resumo de Caixa;
- assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- executar outras atividades afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de abril de 2022.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022:

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:

O Projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis visa a criação de mais três cargos comissionados no quadro da Administração Pública Municipal, quais sejam: Secretário Municipal de Ação Social, Diretor de Esporte e Lazer e Diretor de Finanças.

A criação do primeiro apenas substitui a Diretoria de Assistência Social, tendo em vista a existência do Fundo Municipal de Ação Social e a Lei Complementar nº 083/2018, que, em seu art. 43 e seguintes, já previa a transformação da Diretoria em Secretaria.

A criação do segundo cargo se dá em função de que, sendo o mesmo até então exercido na Diretoria de Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Turismo, não estava atendendo os anseios do esporte no âmbito municipal, sendo necessário a desvinculação para que os trabalhos esportivos em Albertina, possam se desenvolver com mais efetividade, beneficiando toda a comunidade.

Já a criação do segundo se deve em função dos trabalhos com finanças na Administração tem aumentado seu volume, onde a tesouraria será exercida por esta diretoria, deixando a Chefia de Gabinete, que atualmente engloba tal função, a cargo das matérias relacionadas ao Gabinete do Prefeito.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### I - OBJETO DA DESPESA

Criação de dois cargos de diretoria: Diretor de Esportes e Diretor de Finanças.

### II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL

Criação de dois cargos de diretoria: Diretor de Esportes e Diretor de Finanças, no valor base de R\$ 2.790,51, por mês, cada.

Com base nos resultados levantados verifica-se o seguinte aumento de gastos com pessoal, a saber:

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL EM VALOR	50.229,18	80.165,77	86.579,03

Observação: a projeção para 2023 e 2024 teve como base uma inflação de 8%

### III - DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE E PROJEÇÃO

a) DATA BASE: 31/12/2021

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8.773.152,35	20.654.532,46	42,5%

b) DATA BASE: 31/03/2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	9.098.958,29	22.334.908,55	40,7%

c) DATA BASE: 31/12/2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	9.149.187,47	22.334.908,55	40,9%

d) DATA BASE: 31/12/2023

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	9.961.288,24	23.674.999,88	42,07%

Observação: A Receita Líquida para 2023 foi projetada com inflação de 6%

### IV - DEMONSTRATIVO CONFORME Art. 16, inciso I, LC 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
50.229,18	10.461.368,20	0,4%	10.411.139,02



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERIODO
2022	50.229,18	ANUAL
2023	80.165,77	ANUAL
2024	86.579,03	ANUAL

Estas são as informações demonstradas pelos números.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 12 de abril de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

“Altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG”.

Art. 1º. O inciso II do art. 5º da Resolução 001, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A eleição da Mesa ocorrerá:

[...]

II - A eleição da Mesa, para os demais exercícios, realizar-se-á no dia 15 de dezembro, em reunião especial, ocorrendo a posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, em sessão solene.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de  
Albertina, em 01 de abril de 2022.**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2721/22  
Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 04 / 04 / 2022  
Responsável: *Paulina*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Incluso, remetemos à análise e aprovação dos nobres edis, Projeto de Resolução, que altera a redação do inciso II do art. 5º da Resolução nº 001/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Albertina.

Visa o presente Projeto de Resolução elucidar quanto às datas para realização das eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Albertina, que hoje acontecem anualmente e não mais somente no dia 1º de janeiro da Primeira Sessão Legislativa e no dia 15 de dezembro da Segunda Sessão Legislativa.

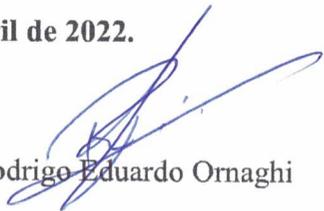
Mencionada alteração vem também corroborar com o disposto no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“Art. 61. A eleição da Mesa, para os demais exercícios, realizar-se-á no dia quinze de dezembro, em reunião especial, ocorrendo a posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, em sessão solene”.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Resolução por parte dos nobres colegas vereadores.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara  
Municipal de Albertina, em 01 de abril de 2022.**

Wantuilde Brentegani  
Presidente

  
Rodrigo Eduardo Ornaghi  
Vice-Presidente

  
Carlos Alberto Monteiro  
Secretário

Danilo José Silvieri  
Vereador

Kleber Antônio dos Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

“Altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG”.

Art. 1º. O art. 173 da Resolução 001, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. Moção é a proposição em que se sugere manifestação de apoio, regozijo, congratulação, pesar ou protesto”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de  
Albertina, em 08 de abril de 2022.**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2731/22  
Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 08/04/22  
Responsável: *[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Incluso, remetemos à análise e aprovação dos nobres edis, Projeto de Resolução, que altera a redação do art. 173 da Resolução nº 001/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Albertina.

Visa o presente Projeto de Resolução acrescentar manifestação de apoio no que se concerne às proposituras elencadas no artigo retro.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Resolução por parte dos nobres colegas vereadores.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 08 de abril de 2022.**

Wantuilde Brentegani  
Presidente

  
Rodrigo Eduardo Ornaghi  
Vice-Presidente

  
Carlos Alberto Monteiro  
Secretário

Danilo José Silvieri  
Vereador

Kleber Antônio dos Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito

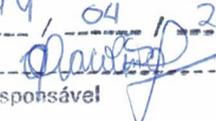
João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2733/22

Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_

Data Entrada : 14 / 04 / 22

Responsável 

### INFORMAÇÃO 007/2022

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça o motivo de a Ambulância Sprinter Mercedes, placa: HMH3630, estar a serviço do hospital de Jacutinga-MG, há aproximadamente três meses, bem como se há um acordo por escrito que justifique tal ato.

### Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público.

Considerando que o veículo deveria ser utilizado para atender a população de Albertina-MG, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara  
Municipal de Albertina, em 14 de abril de 2022.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Wantuilde Brentegani – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Vice-Presidente -

Carlos Alberto Monteiro – Secretário -

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, nº 325 Centro  
Fonefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

**“Dispõe sobre a concessão de Título de Honra  
ao Mérito, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Alexia Caroline Delmonte Lima.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

**Wantuilde Brentegani**

**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua João Sanches, nº 325, Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375 – CEP: 37596-000



A Câmara Municipal de Albertina, de acordo com o Decreto Legislativo nº 001 de 01 de abril de 2022 de autoria dos Vereadores desta Casa, concede o

### Título de Honra ao Mérito

a Ilustríssima Senhora

*Alexya Caroline Delmonte Lima*

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

“Por toda Grandeza de seu espírito; Por todo seu desprendimento e dedicação; Por todo o seu conhecimento que compartilhou conosco nestes anos, nosso muito obrigado e nossa homenagem”.

Plenário “Terezinha Chohfi Sanches”, em 18 de abril de 2022.

Mesa Diretora

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Wantuilde Brentegani

Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

15 DE JUNHO DE 1891